

Nº 06 de 23 de janeiro de 2026

RFB DIVULGA NOVAS REGRAS DE TRIBUTAÇÃO DO LUCRO PRESUMIDO COM BADE NA LC Nº 224/2025

A Receita Federal do Brasil publicou, em 22 de janeiro de 2026, a [Instrução Normativa RFB nº 2.306](#), que promove alterações na Instrução Normativa RFB nº 2.305/2025, responsável por regulamentar a redução linear dos incentivos e benefícios de natureza tributária, financeira ou creditícia concedidos pela União.

A mudança decorre da [Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025](#), que estabeleceu novas diretrizes para a revisão de benefícios fiscais, e está alinhada também ao Decreto nº 12.808/2025 e à Portaria MF nº 3.278/2025.

Entre os principais pontos da nova norma, destaca-se a criação de um acréscimo de 10% nos percentuais de presunção do IRPJ e da CSLL aplicáveis às pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido, incidente sobre a parcela da receita bruta anual que exceder R\$ 5 milhões.

A instrução normativa detalha a forma de aplicação desse acréscimo ao longo dos trimestres do ano-calendário, estabelecendo limites proporcionais de R\$ 1,25 milhão por trimestre, bem como regras de ajuste, compensação e recálculo dos tributos devidos quando a receita efetiva ficar abaixo ou acima do limite anual.

O texto também prevê procedimentos específicos para empresas com atividades diversificadas, sujeitas a diferentes percentuais de presunção, e para situações de início ou encerramento de atividades no decorrer do ano-calendário. Nesses casos, o limite anual deverá ser calculado de forma proporcional ao número de trimestres em atividade.

Além disso, a norma autoriza que eventuais valores pagos a maior de IRPJ e CSLL, após os recálculos previstos, possam ser restituídos ou compensados, com atualização pela taxa Selic, acrescida de juros de 1% no mês da restituição ou da entrega da declaração de compensação.

INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

Tributário

Com a edição da Instrução Normativa RFB nº 2.306/2026, ficam revogados os incisos I e II do art. 15 da Instrução Normativa nº 2.305/2025, consolidando o novo modelo de apuração do acréscimo nos percentuais de presunção.

A norma entrou em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, em 23.01.2026.

Para acessar a íntegra ad norma, [clique AQUI](#).

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência tributária, pelo telefone: (31) 3263-4378 ou pelo e-mail: tributario@fiemg.com.br

ATENÇÃO: Você tem dúvidas sobre a reforma tributária?

Para que as empresas adaptem seus processos internos à nova legislação, minimizando os riscos fiscais, identificando oportunidades, além de assegurar compliance diante de um novo cenário, a FIEMG lançou uma capacitação sobre o tema, através de um curso 100% *on line* e com uma abordagem didática e descomplicada.

Quer saber mais sobre o curso e como ele pode ajudar sua empresa? Clique [AQUI](#) e se inscreva.